

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal**
2 **do Paraná realizada em 9 de fevereiro de 2007.**

3 Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos,
4 na Sala do Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa
5 e Extensão da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência da Vice-Reitora,
6 Professora Doutora Márcia Helena Mendonça. Presentes os Conselheiros Titulares Ana
7 Maria Muratori, Rachel Callai Bragatto, Daniel Ikenaga, Edmeire Cristina Pereira,
8 Eduardo Salles de Oliveira Barra, Eduardo Teixeira da Silva, Fany Reicher, Graciela Inês
9 Bolzon de Muñiz, João Paulo Lacerda Rocha Mehl, Maria de Lourdes Fidélis, Luiz
10 Carlos Baeta Vieira, Marco Aurélio Visintin, Milton Carlos Mariotti e Marilena Silva.
11 Presentes também os Conselheiros Suplentes Alan Beletti e Sávio Marcelo Leite Moreira
12 da Silva, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Professora Sandra Regina Kirchner
13 Guimarães, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, Professora Maria Benigna
14 Martinelli de Oliveira e representando a Pró-Reitoria de Graduação o Professor Robson
15 Tadeu Bolzon. Justificaram suas ausências os Conselheiros Carlos Roberto Vianna,
16 Antonio Waldir Cunha da Silva, Luisa Fanes, Maria Luiza Marques Dias, Marienne do
17 Rocio de Mello Maron da Costa, Marineli Joaquim Meier, Marilis Dallarmi Miguel e
18 Vera Karam de Chueiri. Havendo quorum, a Presidente declarou aberta a sessão
19 colocando em análise e votação a ata da reunião realizada no dia 15 de dezembro de
20 2006, a qual foi aprovada por unanimidade. Na parte dos informes o Diretor do NAA
21 professor Robson Tadeu Bolzon informou que o CCE iniciou o processo de realização
22 das matrículas para o ano letivo de 2007 e que nesta oportunidade será posto,
23 exclusivamente para o Curso de Informática e como projeto piloto, um sistema novo de
24 matrícula (matriculador), que se aprovado poderá ser estendido aos demais cursos da
25 UFPR. Ainda sobre o assunto o Diretor do NAA solicitou a designação de uma comissão
26 do CEPE para acompanhamento do processamento das matrículas como um todo,
27 principalmente devido a relevância deste momento para toda a instituição. Após breves
28 considerações o Conselho acatou a sugestão, ficando a referida comissão integrada pelos
29 seguintes membros: Professor Milton Carlos Mariotti representando o CEPE na
30 qualidade de Presidente do Fórum de Coordenadores de Graduação, o acadêmico Daniel
31 Ikenaga como membro discente no CEPE, Professor Robson Tadeu Bolzon como
32 representante da PROGRAD, um representante a ser indicado pelo Centro de
33 Computação Eletrônica e um outro representante a ser indicado pelo Departamento de
34 Informática. Ainda em informes a Conselheira Fany Reicher, na condição de Presidente
35 da comissão designada para revisão da Resolução que normatiza os concursos públicos
36 para carreira docente da UFPR, reforçou que as eventuais sugestões deverão ser
37 encaminhadas pelos conselheiros à comissão em forma de texto e impreterivelmente até
38 o dia 15 de março como anteriormente acordado. Seguindo os informes o Conselheiro
39 Sávio Marcelo Leite Moreira da Silva registrou sentir-se contemplado com a discussão
40 do mérito de seu recurso julgado na sessão do Conselho Universitário do dia de ontem,
41 recurso este referente a questão pontual de alteração do Estatuto em razão de
42 modificações no Regimento do CEPE. O Conselheiro Sávio também aproveitou para
43 informar ser esta sua última participação no CEPE em virtude de afastamento para
44 qualificação. A Presidente, em nome do Conselho, parabenizou o Conselheiro Sávio pela
45 atuação, desejando-lhe sucesso nessa nova etapa da carreira. Encerrando a parte dos
46 informes o Conselheiro Marco Aurélio Visintin informou problemas que vêm ocorrendo

47 no Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, curso este originalmente noturno
48 e para o qual vem sendo ofertadas muitas das disciplinas principalmente no período da
49 tarde. O Diretor do NAA informou que no edital do concurso vestibular o referido curso
50 registra oferta como “tarde e noite”, edital este aprovado pelo CEPE. O Conselheiro
51 Visintin informou que no seu entender qualquer proposta de alteração da oferta do
52 período do curso deveria ser antecipadamente discutida e aprovada pelo CEPE e que a
53 aprovação do quadro de vagas deve refletir eventuais mudanças decorrentes desta
54 discussão. Após mais algumas manifestações a sugestão de encaminhamento acatada foi
55 de que o Conselheiro Marco Aurélio Visintin, na condição de representante da Escola
56 Técnica formalize a situação junto ao NAA, o qual, após informações, deverá
57 encaminhar o processo ao CEPE para deliberação. Como último informe o Conselheiro
58 Marco Aurélio Visintin registrou Nota Técnica encaminhada pela Secretaria de Educação
59 Profissional e Tecnológica do MEC em resposta a consulta sobre a competência legal da
60 Escola Técnica da UFPR revalidar diplomas de cursos de ensino médio ou curso
61 profissionalizante expedidos por instituição estrangeira. Em resumo a resposta daquela
62 Secretaria foi de que a Escola Técnica vinculada à UFPR, é uma Instituição Federal de
63 ensino, mantida pela União, portanto, tem competência legal para proceder revalidação
64 de diploma de cursos do ensino médio e ou profissionalizante desde que ministre estes
65 cursos. Encerrados os informes passou-se à **Ordem do Dia com a análise dos**
66 **processos: 1) Processo com pedido de vista nº 069023/2005-49 – Curso de**
67 **Especialização em Direito Penal e Criminologia do Setor de Ciências Jurídicas.**
68 Relatora de vista Conselheira Graciela Inês Bolzon de Muniz e relator original
69 Conselheiro Carlos Alberto Medeiros Lima. A relatora de vista informou que este
70 processo foi encaminhado à direção do Setor de Ciências Jurídicas para informações
71 durante o mês de agosto do ano passado e até o presente momento ainda não retornou.
72 Face ao atraso no retorno das informações, o CEPE decidiu pelo envio de expediente da
73 presidência à Direção do Setor em questão, solicitando o retorno do processo com as
74 informações requisitadas. **02) Processo com pedido de vista nº 028528/2004-63 –**
75 **Pedido do Centro Acadêmico Hugo Simas de cancelamento de disciplina eletiva de**
76 **Língua Italiana Instrumental I.** Relator de vista Conselheiro Eduardo Salles de
77 Oliveira Barra e Conselheira original Conselheira Marineli Joaquim Meier. Face a
78 ausência justificada da Conselheira Marineli, a leitura de seu parecer foi executada pelo
79 Conselheiro Eduardo Teixeira da Silva. Lido o parecer original, o voto foi pelo
80 deferimento do pedido do requerente. O relator de vista emitiu parecer contrário ao
81 pedido, indeferindo a exclusão no histórico escolar dos estudantes do Curso de Direito da
82 disciplina HE063-Língua Italiana Instrumental I, na qual foram matriculados no primeiro
83 semestre de 2003. Em discussão, a Conselheira Maria de Lourdes Fidélis registrou a
84 urgência deste processo visto que os interessados são formandos de 2007 e necessitam da
85 definição do pedido para medidas subseqüentes. No mérito, após discussão, por doze
86 votos a favor e três contra, foi aprovado o parecer original com a seguinte redação: “*Sou*
87 *favorável ao deferimento do processo, nos seguintes termos: autorizo o Núcleo de*
88 *Assuntos Acadêmicos (NAA) a proceder à exclusão da Disciplina Língua Italiana*
89 *Instrumental I (HE063) dos Históricos escolares dos alunos do Curso de Direito,*
90 *matriculados na turma 2003 I, que não freqüentaram nenhuma aula ou avaliação da*
91 *disciplina”. **03) Processo com pedido de vista nº 005546/2006-48 – Solicitação de**
92 **Blênio César Severo Peixe de reconsideração no pedido e progressão vertical.***

93 Relatora de vista Conselheira Edmeire Cristina Pereira e relator original Conselheiro
94 Eduardo Teixeira da Silva. A relatora de vista, após histórico e considerações, exarou
95 parecer favorável à validação interna do título do requerente para fins de progressão
96 vertical na carreira de magistério da UFPR. O relator original emitiu parecer pelo
97 indeferimento da solicitação. Em discussão, vários conselheiros se manifestaram,
98 principalmente abordando questões ligadas aos efeitos da validação interna do título para
99 progressão vertical na carreira da UFPR, em contraposição ao processo de revalidação
100 deste título que está sendo realizada pelo programa de pós-graduação da área. Também
101 discutiu-se o tema em relação ao disposto nas Resoluções 01/01 e 16/01 do CEPE, que
102 normatizam a validação de graus, títulos e certificados no âmbito da UFPR para
103 progressão na carreira de magistério. Após mais algumas manifestações, a discussão foi
104 sobrestada com o pedido de vista formulado pela Conselheira Ana Maria Muratori. **04)**
105 **Processo com pedido de vista nº 042934/2006-44 – Recurso de Anderson Luiz de**
106 **Lima contra indeferimento de equivalência de disciplina.** Relator de vista Conselheiro
107 João Paulo Lacerda Rocha Mehl e relator original Conselheiro Eduardo Salles de
108 Oliveira Barra. O relator de vista emitiu parecer pelo deferimento do recurso concedendo
109 a equivalência solicitada. O relator original exarou parecer contrário acompanhando
110 entendimento da Coordenação do Curso. Em discussão, debateu-se principalmente o
111 enquadramento deste caso ao que dispõe a alínea “c” do art. 73 da Resolução nº 37/97-
112 CEPE, que veda a possibilidade de solicitação de equivalência a alunos cujos créditos
113 tenham sido obtidos no mesmo curso, em outra Instituição de Ensino Superior, em
114 ocasião concomitante com seu registro ativo na UFPR. Após amplo debate e por maioria
115 de votos (9x2), foi aprovado o parecer de vista, que, com as sugestões acatadas pelo
116 relator, ficou da seguinte forma redigido: “*Considerando que 1. não houve consenso no*
117 *colegiado nem no conselho setorial; 2. o estudante apresentou problemas pessoais de*
118 *difícil solução; 3. é uma disciplina fundamental para a conclusão do curso neste*
119 *próximo período; 4. os excelentes resultados obtidos na disciplina da renomada UTFPR,*
120 *com a mesma carga horária e programática da UFPR; 5. o respeito a isonomia*
121 *conforme caso idêntico(anexo 5); 6. a referida matéria ser no mesmo horário de outra*
122 *matéria obrigatória que o aluno precisava fazer; 7. o benefício para a instituição deste*
123 *tipo de intercâmbio, já que evita-se a manutenção do aluno na universidade por mais um*
124 *semestre; 8. o aluno não fere a resolução 37/97 do CEPE (a concessão de equivalência*
125 *de disciplina cursada em outra instituição em período concomitante com o registro do*
126 *aluno na UFPR), pois o Curso na UTFPR é Engenharia Industrial Elétrica e não*
127 *Engenharia Elétrica, tendo, inclusive, reconhecimento distinto por parte do CREA-PR”.*
128 Encerrada a pauta e livre a palavra, a Presidente registrou comunicação enviada pela
129 Direção do Setor de Ciências Biológicas para ciência do CEPE sobre processo
130 administrativo disciplinar em que foram apuradas irregularidades por parte de professor
131 do departamento de Educação Física em relação ao art. 26 da Resolução 62/03-CEPE.
132 Comunica o ofício que concluído o processo, ao professor será aplicada a pena de
133 advertência conforme o art. 127, inciso I e artigos 128 e 129 da Lei nº 8.112/90.
134 Encerrando a parte da palavra livre a representante discente Rachel Callai Bragatto
135 informou que estará se afastando do Conselho para atividades de sua pós-graduação,
136 sendo que em breve o DCE estará encaminhando o nome de seu substituto. Nada mais
137 havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a
138 sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário, lavrei a presente ata.